



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo nº 1196/03

Projeto de LEI nº 025/2003 data 14 / 10 / 2003

Assunto: **DUISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO POSTE INSTALADO BNO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Autor: **DAVID MERIGUETI**

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 23/10/2003

João Luiz Pinheiro
Presidente

1ª discussão em ____/____/____

2ª discussão em ____/____/____

3ª discussão em ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Desarquivado em ____/____/____

*A Comissão
sugere que o Projeto
retorne o Projeto
Fimado*



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 025/2003

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em, 23/10/2003

João Paulo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODO POSTE INSTALADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam as empresas concessionárias do serviço de fornecimento de energia que executarem serviços de extensão da rede elétrica no perímetro urbano do município, a colocar braços de luz com luminárias em todo poste instalado.

Parágrafo Único – Quanto ao tipo de iluminação a ser usado, é igual ao existente e se possível o de melhor qualidade.

Art. 2º - Se a execução desse serviço, instituída por esta lei não for obedecido, que o setor competente da Prefeitura o faça e o valor correspondente ao referido serviço será debitado em conta pública.

Parágrafo Único – A conta de que trata o artigo anterior é aquela mantida por convênio entre a municipalidade e a empresa concessionária do serviço de energia destinado ao depósito da contribuição de iluminação pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 14 de outubro de 2003.

David Merigueti

DAVI MERIGUETI
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta-ES
PROTOCOLO

Nº 1196/03 Fls. 44

Anchieta-ES 14/10/2003

Hora: 09/30 min



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Ao apresentar este projeto de Lei, que dispõe sobre obrigatoriedade pública em todo poste instalado no perímetro urbano do município de Anchieta, estou certo que toda edilidade irá aprovar, pelo que representa para o povo de Anchieta, pois, com a aprovação, obriga também a Prefeitura a cumprir a referida lei, que só tem um objetivo que é a de dar mais tranquilidade ao nosso povo, que às escuras estará sujeito a todo tipo de violência, e nós homens públicos não podemos permitir que isso aconteça com a nossa gente ordeira e trabalhadora. Assim sendo, espero que receba a unanimidade de votos dos membros que compõem esta Augusta Casa de Leis.

Plenário Ulisses Guimarães, 14 de outubro de 2003.

DAVID MERIGUETI
Vereador

As Comissões

De

Em, ____/____/____

Presidente